

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20200176

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA, 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.413.842/0001-91, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIA JOSEANE MARTINS DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 806.594.703-49, residente na RUA MATO GROSSO, 562, e de outro lado a firma MIRANDA COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.976.164/0001-99, estabelecida à ROD. BR 010 KM 80 BOX 03, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE DO NASCIMENTO MIRANDA, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 112, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 778.692.302-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2020-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001199	LAMPADA DO PISCA - Marca.: OSRAN	UNIDADE	38,00	8,000	304,00
002346	PARA-BRISAS - Marca.: BRINDEX	UNIDADE	3,00	800,000	2.400,00
009991	CABO DE IGNIÇÃO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
024369	GAS P/LIMPEZA - Marca.: HDS	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
025248	RETROVISOR - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	8,00	165,000	1.320,00
025268	CABO DE BATERIA - Marca.: UNIVERSAL	METRO	7,00	35,000	245,00
025278	CILINDRO DE FREIO DA RODA - Marca.: CONTROI	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
025716	FAROL LD/LE - Marca.: ORGUS	UNIDADE	8,00	175,000	1.400,00
026802	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
026803	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
026833	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUCATO - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
026834	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DUCATO - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
026848	MAÇANETA DAS PORTAS DUCATO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
026868	RETROVISOR DUCATO - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
026873	SAPATA DO FREIO DUCATO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
027048	ARRANQUE FIORINO - Marca.: ZEN	UNIDADE	10,00	400,000	4.000,00
027055	BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	95,000	570,00
027059	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIORINO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
027066	CABO DE VELA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
027077	CARGA DE GAS FIORINO	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
027108	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR FIORINO - Marca.: DENSO	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
027133	LAMPADA PARA LANTERNAS FIORINO - Marca.: OSRAN	UNIDADE	12,00	7,000	84,00
027134	LAMPADA DO FAROL FIORINO - Marca.: OSRAN	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
027142	MOTOR DO LIMPADOR FIORINO - Marca.: VALEO	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
027170	VELA DO MOTOR FIORINO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	75,000	900,00
027174	BUZINA FIORINO - Marca.: VETOR	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
027176	CHAVE DE SETA FIORINO - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	4,00	375,000	1.500,00
027178	CHAVE DE FAROL FIORINO - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
027514	LAMPADA PARA LANTERNA STRADA - Marca.: OSRAN	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
028362	LANTERNA TRASEIRA DOBLO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
028364	LAMPADA PARA LANTERNA DOBLO - Marca.: OSRAN	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
028366	MOTOR DO LIMPADOR DOBLO - Marca.: VALEO	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
028367	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR DOBLO - Marca.: DENSO	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
028371	ARRANQUE DOBLO - Marca.: VALEO	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
028412	BOMBA DE COMBUSTIVEL DOBLO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
028575	RETROVISOR DO MICROONIBUS - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
031815	BOBINA - Marca.: GAUSS	BOBINA	10,00	140,000	1.400,00
037009	lampada do farol - Marca.: OSRAN	UNIDADE	12,00	34,000	408,00
038613	COMPRESSOR ARCONDICIONADO MICRO-ONIBUS - Marca.: HDS	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
038627	FILTRO SECADOR MICRO-ONIBUS - Marca.: HDS	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
039242	VIDRO TRASEIRO - Marca.: BRINDEX	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
039326	COLA 3M GERAL - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
042048	RETROVISOR LADO ESQUERDO DO STRADA - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
042049	RETROVISOR LADO DIREITO STRADA - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
042058	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO STRADA - Marca.: ORG	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
042059	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO STRADA - Marca.: ORGU	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
042584	SERVICO DE FREIOS	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
042643	SERVICO DE AR CONDICIONADO DOBLO	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
042648	SERVICO DE FREIOS DOBLO	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
042655	SERVICO DE MOTOR DOBLO	UNIDADE	10,00	800,000	8.000,00
043105	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DUCATO - Marca.: LONA F	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
045122	SERVICO DE AR CONDICIONADO PALIO	UNIDADE	4,00	170,000	680,00

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



046630	COMPRESSOR DE AR /L200 - Marca.: DENSO	UNIDADE	4,00	1.700,000	6.800,00
047079	COMPRESSOR DE AR PARA O FREIO/MICRO-ONIBUS - Marca.: FREIO FORT	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
047087	FILTRO EVAPORADOR /MICRO-ONIBUS - Marca.: HDS	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
049629	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMOTAGEM	UNIDADE	6,00	700,000	4.200,00
050939	CABO DE BATERIA FIORINO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
050940	RADIADOR MODO PARCIAL	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
050942	RADIADOR MODO GERAL	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
050948	SUSPENSÃO MODO PARCIAL	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
050949	SUSPENSÃO MODO GERAL	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
050951	FAROL LADO DIREITO FIORINO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
050952	FAROL LADO ESQUERDO FIORINO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
050958	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO FIORINO - Marca.: OR	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
050963	MODULO CENTRAL FIORINO - Marca.: DELCO	UNIDADE	4,00	600,000	2.400,00
050971	RETROVISOR LADO DIREITO FIORINO - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
050972	RETROVISOR LADO ESQUERDO FIORINO - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
050976	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO FIORINO - Marca.: BRINDE	UNIDADE	4,00	625,000	2.500,00
050982	BOTÃO DO VIDRO ELÉTRICO - Marca.: MARILIA	UNIDADE	12,00	75,000	900,00
050986	LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6,00	140,000	840,00
050987	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
050988	PARABRISA DIANTEIRO - Marca.: BRINDE	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
050989	PARABRISA TRASEIRO - Marca.: BRINDE	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
051013	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
051015	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
051026	SERVIÇO MECÂNICO PARCIAL	UNIDADE	12,00	400,000	4.800,00
051028	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	UNIDADE	12,00	300,000	3.600,00
051035	LANTERNA DO PISCA - Marca.: ORGUS	UNIDADE	2,00	720,000	1.440,00
051063	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
051066	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
051069	BRAÇO AUXILIAR L200 TRITON - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8,00	180,000	1.440,00
051070	BRAÇO PITMAN L200 TRITON - Marca.: TRW	UNIDADE	8,00	250,000	2.000,00
051071	CAPOTA MARITIMA L200 TRITON - Marca.: FLASH	UNIDADE	4,00	2.000,000	8.000,00
051073	CILINDRO MESTRE DE FREIO L200 TRITON - Marca.: CONTR	UNIDADE	4,00	550,000	2.200,00
051076	CORREIA DENTADA L200 TRITON - Marca.: DAYCO	UNIDADE	8,00	133,000	1.064,00
051077	ESCAPAMENTO COMPLETO L200 TRITON - Marca.: MASTRA	UNIDADE	4,00	600,000	2.400,00
051085	HIDROVACUO L200 TRITON - Marca.: CONTROI	UNIDADE	4,00	700,000	2.800,00
051086	JOGO DE LONAS DE FREIO L200 TRITON - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8,00	160,000	1.280,00
051088	KIT EMBREAGEM L200 TRITON - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	2.164,000	8.656,00
051093	PARABRISA L200 TRITON - Marca.: BRINDE	UNIDADE	4,00	850,000	3.400,00
051094	PASTILHA DE FREIO L200 TRITON - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	16,00	158,000	2.528,00
051095	REPARO DA PINÇA DE FREIO L200 TRITON - Marca.: MG FR	UNIDADE	16,00	48,000	768,00
051096	TERMINAL AUXILIAR L200 TRITON - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
051097	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO L200 TRITON - Marca.: VIEM	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
051099	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO L200 TRITON - Marca.: VIEM	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
051154	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA DOBLO	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
064094	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MODO PARCIAL GOL 1.0	UNIDADE	4,00	67,500	270,00
064100	SERVIÇO DE FREIOS DIANTEIRO GOL 1.0	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
064101	SERVIÇO DE FREIOS TRASEIRO GOL 1.0	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
064104	SERVIÇO DE MECÂNICA PARCIAL GOL 1.0	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
064105	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL GOL 1.0	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
064106	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR GOL 1.0	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
064107	SERVIÇO DE RADIADOR MODO PARCIAL GOL 1.0	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
064108	SERVIÇO DE RADIADOR MODO GERAL GOL 1.0	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
064110	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO PARCIAL GOL 1.0	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
064111	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO GERAL GOL 1.0	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
064117	SERVIÇO DE FREIOS DIANTEIRO PALIO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
064118	SERVIÇO DE FREIOS TRASEIRO PALIO	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
064121	SERVIÇO DE MECÂNICA PARCIAL PALIO	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
064122	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PALIO	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
064123	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR PALIO	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
064124	SERVIÇO DE RADIADOR MODO PARCIAL PALIO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
064125	SERVIÇO DE RADIADOR MODO GERAL PALIO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
064126	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO PARCIAL PALIO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
064127	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO GERAL PALIO	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
064128	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO DOBLO	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
064129	SERVIÇO DE RADIADOR DOBLO	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
064130	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DOBLO	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
064147	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PEUGEOT/KANGOO	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
064157	SERVIÇO DE FREIOS PEUGEOT/KANGOO	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
064154	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO PEUGEOT/KANGOO	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
064155	SERVIÇO DE MOTOR PEUGEOT/KANGOO	UNIDADE	5,00	900,000	4.500,00
064156	SERVIÇO DE RADIADOR PEUGEOT/KANGOO	UNIDADE	5,00	400,000	2.000,00
064157	SERVIÇO DE SUSPENSÃO PEUGEOT/KANGOO	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
064158	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA PEUGEOT/KANGOO	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
064159	SERVIÇO DE ALTERNADOR MICRO ONIBUS	UNIDADE	15,00	150,000	2.250,00
064162	SERVIÇO DE ARRANQUE MICRO ONIBUS	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
064166	SERVIÇO DE FREIOS MICRO ONIBUS	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
064167	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL MICRO ONIBUS	UNIDADE	15,00	400,000	6.000,00
064167	SERVIÇO DE DIFERENCIAL MICRO ONIBUS	UNIDADE	5,00	400,000	2.000,00
064169	SERVIÇO RADIADOR MICRO ONIBUS	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
064170	SERVIÇO SUSPENSÃO MICRO ONIBUS	UNIDADE	10,00	198,000	1.980,00
064173	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MODO PARCIAL EM CAMINHONE	UNIDADE	8,00	146,000	1.168,00
064174	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MODO GERAL EM CAMINHONETE	UNIDADE	8,00	349,000	2.792,00
064203	PARABRISA MICRO-ONIBUS - Marca.: BRINDE	UNIDADE	2,00	3.000,000	6.000,00
064228	BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
064232	CARGA DE GÁS DOBLO	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
064233	CHAVE DE FAROL DOBLO - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
064234	CHAVE DE SETA DOBLO - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
064237	FAROL LADO DIREITO DOBLO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
064238	FAROL LADO ESQUERDO DOBLO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
064246	LAMPADA DO FAROL DOBLO - Marca.: OSRAN	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
064247	LAMPADA DO PISCA DOBLO - Marca.: OSRAN	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
064249	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO DOBLO - Marca.: ORGU	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
064254	MODULO CENTRAL DOBLO - Marca.: DELCO	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
064255	MOTOR DE PARTIDA DOBLO - Marca.: VALEO	UNIDADE	5,00	420,000	2.100,00
064268	RETROVISOR LADO DIREITO DOBLO - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
064269	RETROVISOR LADO ESQUERDO DOBLO - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
064278	VELA DO MOTOR DOBLO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
064279	VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO DOBLO - Marca.: BRINDE	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
078106	PARACHOQUE DIANTEIRO DUCATO - Marca.: ZEENE	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078107	PARACHOQUE TRASEIRO DUCATO - Marca.: ZEENE	UNIDADE	2,00	300,000	600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



078108	VIDROS LATERAIS DUCATO - Marca.: BRINDE	UNIDADE	4,00	625,000	2.500,00
078109	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DUCATO - Marca.: LONA FLE	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
078113	PARA-CHOQUE DIANTEIRO MB PRINT RONTAN - Marca.: ZEEN	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
078114	PARA-CHOQUE TRASEIRO MB PRINT RONTAN - Marca.: ZEENE	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
078115	RETROVISORES MB PRINT RONTAN - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
078116	MAÇANETA DA PORTA MB PRINT RONTAN - Marca.: UNIVERSA	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
078117	VIDROS LATERAIS MB PRINT RONTAN - Marca.: BRINDE	UNIDADE	4,00	625,000	2.500,00
078118	PARTILHAS DE FREIO DIANTEIROS MB PRINT RONTAN - Marc a.: LONA FLEX	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
078119	PARTILHAS DE FREIOS TRASEIROS MB PRINT RONTAN - Marc a.: LONA FLEX	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
078120	SAPATA DE FREIO MB PRINT RONTAN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
078122	AMORTECEDORES MB PRINT RONTAN - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
078123	FILTRO DE AR MB PRINT RONTAN - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
078124	FILTRO DE OLEO MB PRINT RONTAN - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
078125	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB PRINT RONTAN - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
078126	ADITIVOS DO RADIADOR MB PRINT RONTAN - Marca.: TECBR	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
078129	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: CO	UNIDADE	6,00	450,000	2.700,00
078130	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: COF	UNIDADE	6,00	450,000	2.700,00
078131	ANEL COXIM DE ESCAPAMENTO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca. : MASTRA	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
078132	ANTI FERRUGEM GERAL FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: TECB	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
078133	BALANCIM DO MOTOR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
078134	BICO INJETOR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: DENSO	UNIDADE	8,00	1.600,000	12.800,00
078136	BOMBA DE OLEO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
078137	BOMBA DÁGUA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: URBA	UNIDADE	3,00	400,000	1.200,00
078138	BRONZE BIELA STD FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: METAL L	UNIDADE	8,00	320,000	2.560,00
078139	BRONZINA DE MARCAL FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
078140	CABEÇOTE FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: MANDO	UNIDADE	2,00	4.500,000	9.000,00
078141	CABO DA CORREIA COMANDO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
078143	CABO DO ACELERADOR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: CABOV	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
078144	CARTER FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: IGASA	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
078145	CILINDRO DE RODA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: CONTROI	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
078146	COMANDO DE VALVULA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078148	CORREIA DENTADA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
078149	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: DA	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
078150	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca. : DAYCO	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
078151	CUBO TRASEIRO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
078152	DISCO DE EMBREAGEM FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: FREMA	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
078153	DISCO DE FREIO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
078154	EIXO VILABRQUIM FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: APLIC	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
078156	EMBREAGEM CAIXA 1º A 5º FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: : S	UNIDADE	4,00	1.000,000	4.000,00
078162	JOGO DE BIELA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
078163	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: S	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
078164	JOGO DE RETENTOR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
078165	JOGO DE VALVULA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: METAL LE	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078166	JOGO PISTAO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	2.600,000	5.200,00
078167	JUNTA COLETOR AMISSAO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
078168	JUNTA DE CABEÇOTE SUPERIOR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca. : SABO	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078169	JUNTA HOMOCINETICA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: NAKAT	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
078174	LONA DE FREIO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
078175	MAÇANETA DAS PORTAS FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: UNIV ERSAL	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
078176	MANGUEIRA DO AR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: MONACO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
078179	PALHETA DO LIMPADOR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: DINA	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
078180	PARABRISA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: BRINDE	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
078182	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: ZE	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
078183	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: ZEE	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078184	PARAFUSO DA RODA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: ZM	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
078184	PASTILHA DO FREIO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: LONA F	UNIDADE	14,00	150,000	2.100,00
078185	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR FIAT/DUCATO - 2 .3 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	14,00	120,000	1.680,00
078186	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR FIAT/DUCATO - 2 .3 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
078187	PIVO INFERIOR DA BANDEJA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
078188	PIVO SUPERIOR DA BANDEJA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
078189	RADIADOR FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
078190	REPARO DA PINÇA DE FREIO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: MG	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
078191	RESERVATORIO DE AGUA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: MON	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078192	RETENTOR DA CAIXA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
078193	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca. : SABO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
078194	RETENTOR DA RODA TRASEIRA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca. : SABO	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
078195	RETENTOR VALVULA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
078196	RETROVISOR LADO DIREITO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078197	RETROVISOR LADO ESQUERDO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078198	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca : SKF	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078199	ROLAMENTO DE APOIO CORREIA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca : SKF	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
078200	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
078201	ROLAMENTO TRASEIRO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
078202	SAPATA DO FREIO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
078208	SILICONE ALTA TEMPERATURA GERAL FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: K-80	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
078210	SENSOR DE CORREIA 254 FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: DA	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078211	SENSOR DO COMANDO FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078212	TURBINA FIAT/DUCATO - 2.3 - Marca.: MARHLE	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
078218	LAMPADA DO PISCA FIORINO - Marca.: OSRAN	UNIDADE	20,00	8,000	160,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



078219	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO FIORINO - Marca.: ORG	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
078221	MOTOR DE PARTIDA FIORINO - Marca.: VALEO	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
078225	VIDRO TRASEIRO FIORINO - Marca.: BRINDEX	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
078226	FAROL TRASEIRO CITROEN BERLINGO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078227	FAROL DIANTEIRO CITROEN BERLINGO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
078230	RETROVISORES CITROEN BERLINGO - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
078232	VIDROS LATERAIS CITROEN BERLINGO - Marca.: BRINDEX	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
078236	FAROL DE NEBLINA CITROEN BERLINGO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	2,00	355,000	710,00
078244	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CITROEN BERLINGO	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
078248	SERVIÇO DE FREIO CITROEN BERLINGO	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
078251	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO CITROEN BERLINGO	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
078252	SERVIÇO DE MOTOR CITROEN BERLINGO	UNIDADE	5,00	800,000	4.000,00
078253	SERVIÇO DE RADIADOR CITROEN BERLINGO	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
078254	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CITROEN BERLINGO	UNIDADE	5,00	400,000	2.000,00
078255	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA CITROEN BERLI	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
089014	FAROL LADO DIREITO STRADA - Marca.: ORGUS	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
089015	FAROL LADO ESQUERDO STRADA - Marca.: ORGUS	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
089016	LAMPADA DO FAROL STRADA - Marca.: OSRAN	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
089023	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MODO PARCIAL STRADA	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
089029	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MODO PARCIAL FIAT UNO	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
089035	SERVIÇO DE RADIADOR MODO PARCIAL EM FIAT UNO	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
089036	SERVIÇO DE RADIADOR MODO GERAL EM FIAT UNO	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
089037	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO PARCIAL FIAT UNO	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
089038	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO GERAL FIAT UNO	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
				VALOR GLOBAL R\$	336.943,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 336.943,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2020-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2020-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2020-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 94.540,00, Exercício 2020 Atividade 1702.103010171.2.040 Manutenção do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 42.409,00, Exercício 2020 Atividade 1702.103020172.2.132 Manutenção do Programa Melhor em Casa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.332,00, Exercício 2020 Atividade 1702.103050173.2.047 Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 10.200,00, Exercício 2020 Atividade 1702.103020172.2.043 Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 97.632,00, Exercício 2020 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 65.720,00, Exercício 2020



Atividade 1702.103020172.2.132 Manutenção do Programa Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.550,00, Exercício 2020 Atividade 1702.103010171.2.040 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.560,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2020-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIA JOSEANE MARTINS DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 13 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91
CONTRATANTE

MIRANDA COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ 16.976.164/0001-99

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____